



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE CBEX AO MP/TCU
(via Seproc/Scbex)

TC 011.573/2020-1

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o artigo 1º da Resolução TCU n. 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n.º8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdãos
ANETE PERES CASTRO PINTO CPF 598.791.732-87	07/01/2020	ACÓRDÃO Nº 9808/2019 – TCU – 1ª Câmara - Condenatório

2. Pela base de dados da Receita Federal, o endereço do Condomínio Residencial Laranjeira Premium fica localizado na Rua Barão de Indaiá, 639 – Flores, Manaus – AM, CEP 69058-448 (peça 53 do processo TC 036.780/2018-9)

3. No site do Google o endereço da responsável Anete Peres Castro Pinto (CPF 598.791.732-87) refere-se também ao Condomínio Residencial Laranjeira Premium que fica localizado na Rua Barão de Indaiá, 639 – Flores, Manaus – AM, CEP 69058-448 (peças 54 e 55 do processo TC 036.780/2018-9)

4. O endereço acima é quase o mesmo que consta no Ofício 5658/2019-TCU/Seproc, de 9/12/2019 (peça 45 do TC 036.780/2018-9). No Ofício complementa-se o endereço informando que a responsável mora na Rua D, casa 76.

5. Observa-se no Aviso de Recebimento (AR) dos Correios (peça 48 do processo TC 036.780/2018-9) que na peça o endereço está descrito da seguinte forma: Rua Barão de Indaiá; Resid Laranjeiras Prem 639, -, Rua D Casa 69058-448, Manaus, AM. No referido AR dos correios não se observa o nº da casa. Mas como se trata de um condomínio é bem comum que a referida carta seja entregue primeiro na administração desse Condomínio para depois ser entregue ao condômino/morador que consta na carta. De qualquer forma está registrado a ciência da entrega da comunicação no referido Condomínio neste AR. Registre-se que no Ofício de Notificação de Dívidas o endereço está completo incluindo a Rua e o número da casa (peça 45 do processo TC 036.780/2018-9).

6. Em consulta ao sistema SISGRU, não foram localizados recolhimentos por parte do responsável

Scbex, em 13 de março de 2020

(Assinado eletronicamente)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Gestão de Processos
Serviço de Cobrança Executiva

Mauricio de Jesus Chrysostomo
TFCE - Matrícula 2326-4